



MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02 Inscr. Est.: Isento

LEI Nº. 3.914 DE 20 DE MAIO DE 2026

Autor: PREFEITO MUNICIPAL

*"Revoga o §8º do artigo 80 da Lei Complementar nº 44,
de 05 de novembro de 2015."*

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do artigo 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o §8º do artigo 80 da Lei Complementar nº 44, de 05 de novembro de 2015.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE NOVA ODESSA

EM 20 DE MAIO DE 2026

CLÁUDIO JOSÉ SCHOODER
PREFEITO MUNICIPAL

NO DIA 26/05/26 O PRESENTE ATO FOI PUBLICADO
NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO AFIXADA
NA SEDE DESTA PREFEITURA, CONFORME DETERMINA
O ART. 77 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

Marcos de A. Leite